



LEI Nº 80

Anula dotações e abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes dotações:

	Cr\$
8 33 2 - Para aquisição de moveis e utensílios.....	7.000,00
8 55 2 - Para aquisição de máquinas.....	5.000,00
8 55 3 - Para o fomento da produção.....	5.000,00
8 81 4 - Para o serviço de calçamento de ruas.....	20.000,00
8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais..	4.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares.....	4.000,00
8 93 4 - Para elaboração do plano diretor previsto no art. 19, XII da Lei n. 28.....	5.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais	2.000,00
TOTAL.....	<u>52.000,00</u>

Art. 2ª - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

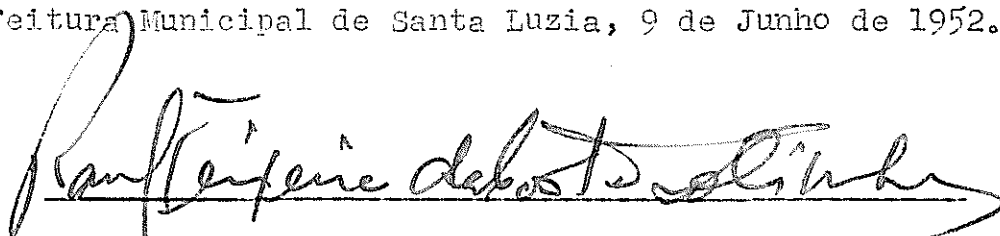
8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	1.300,00
8 10 3 - Livros, impressos e material de expediente...	8.700,00
8 63 3 - Para o serviço de água e esgotos.....	4.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas praças e jardins.....	10.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes...	18.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	6.000,00
8 82 4 - Conservação de veículos.....	24.000,00
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais.....	8.000,00
TOTAL.....	<u>80.000,00</u>



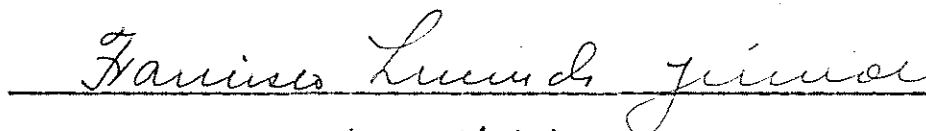
Continuação (Lei nº 80)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de Junho de 1952.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)